



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇO**

(Processo PROAD n. /2025)

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Ambientação Musical durante e após a solenidade de Posse da Nova Administração, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência.

2. Unidade requisitante:

Assessoria de Cerimonial

3. Modalidade da contratação:

Contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. Planejamento Estratégico:

A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais”.

5. Previsão no Plano de Contratação Anual:

A contratação em tela está contemplada no Plano de Contratação Anual 2025 da Assessoria de Cerimonial – item 1.

6. Justificativa da contratação:

6.1. Solenidade de Posse dos Exmos. Desembargadores eleitos para os cargos de direção do Tribunal, a ser realizada em 15 de dezembro, às 17 horas, na Sala Minas Gerais, para os cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Corregedor, Vice-Corregedor, Ouvidor, Ouvidora da Mulher e Vice-Ouvidor, para o exercício de mandato de dois anos (arts. 6º e 12 do Regimento Interno – Res. Administrativa nº 180/2006).





6.2. A solenidade de posse conta com a presença de magistrados, autoridades integrantes dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, das três esferas de governo (federal, estadual e municipal), bem assim do Ministério Público (Estadual e Federal) e das Polícias Civil, Militar e Federal, familiares, servidores, terceirizados e demais convidados.

6.3. Todavia, como este Regional não dispõe de pessoal especializado para executar o serviço em tela, há a necessidade da referida contratação.

7. Fundamento legal:

Fundamenta a contratação o artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021, que se refere à contratação direta por dispensa de licitação. O custo da contratação situa-se abaixo do valor estipulado no referido inciso e não há que se falar em parcelamento do objeto, uma vez que é da natureza da presente contratação a prestação por uma única empresa.

8. Especificação do objeto:

CATSER: 15830

8.1. Ambientação Musical durante e após a solenidade: serviço de alocação de grupo de músicos para apresentação musical de aproximadamente 90 (noventa) minutos, com execução do Hino Nacional e fundo musical durante e após a solenidade.

O grupo musical deverá ser composto de, no mínimo, três (3) instrumentos (piano de cauda, violino e teclado) e (1) voz.

8.2. O repertório deverá ser previamente definido e aprovado pela Assessoria de Cerimonial do TRT3 em, no máximo, 10 (dez) dias anteriores ao evento evento.

8.3. Será de responsabilidade do grupo musical toda a aparelhagem (backline) necessária à apresentação, como: microfones, pedestais, instrumentos musicais, caixa de som, caixa de retorno, entre outros.





8.4. Será de responsabilidade do grupo musical os custos com transporte, montagem/desmontagem de todo o material da apresentação, devendo o som ser instalado e testado 1 (um) dia antes da data da solenidade/coquetel.

8.5. No dia do evento, o grupo deverá se apresentar com 3 (três) horas antes do início do horário da solenidade/coquetel, sendo recebidos no local por representante do TRT3.

8.6. Todas as taxas de execução musical e recolhimento do ECAD ficam a cargo da Contratada devendo serem pagos até a semana anterior ao evento e enviada a cópia do comprovante de pagamento, por *e-mail* ao cerimonial@trt3.jus.br.

8.7. As despesas de transporte, alimentação, hospedagem, impostos e demais custos operacionais oriundos da apresentação são de responsabilidade da Contratada.

8.8. Todos os insumos (papel, tonner, extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pela Contratada e seus custos considerados na proposta.

8.9. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contado da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

9. Valor da contratação:

Foi realizada pesquisa de preços públicos no Painel de Preços e com prestadores de serviço locais.

No Painel de Preços, a pesquisa restou prejudicada, pois não foi possível verificar o valor da prestação de serviço de Ambientação Musical, tampouco se as condições propostas se assemelham às pretendidas pela presente contratação.

Já na consulta a prestadores de serviço locais, a pesquisa de preços encontrou os seguintes resultados, conforme orçamentos anexados ao presente instrumento:





Fornecedor	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
D'Lima	1 Cantora , 1 Cantor, 1 piano elétrico, 1 violino, 1 violoncelo R\$12.000,0 Sonorização – aluguel R\$ 5.000,00 Sonorização – aluguel R\$ 5.000,00	R\$22.500,00
Mariana Nunes	VOZ FEMININA + PIANO + VIOLINO+ TECLADO (90min) – R\$6.250,00 LOCAÇÃO PIANO YAMAHA ¼ DE CAUDA + AFINAÇÃO - R\$6.000,00	R\$12.250,00
Minueto	Quarteto Piano ¼ de Cauda Violino Voz Masculina Teclado Aluguel e afinação do piano incluso R\$ 12.260,00	R\$12.260,00

Para a escolha destes fornecedores (conforme exigência contida no inciso IV, parágrafo 1º, art. 23 , Lei 14.133/2021) foi utilizado o site de buscas *Google*, onde há uma boa avaliação de seus clientes, e por serem empresas que prestam serviço em Belo Horizonte.

O valor total da contratação é de **R\$12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais)**, que corresponde ao menor valor orçado no mercado.

Não haverá necessidade de formalizar o respectivo instrumento contratual para a contratação, tendo em vista se tratar de serviços de pequeno valor, conforme permissão do disposto no art. 95, I da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se que a Contratada aceitou a contratação por meio de nota de empenho, conforme consta da sua proposta.





10. Dados da Contratada:

Nome empresarial: Mariana Nunes Cantante

Nome fantasia: Mariana Nunes Cantante

CNPJ: 18.797.970/0001-25

Endereço eletrônico: mariananunescantante@gmail.com

Telefones: (31) 99842-9537

Contato: Marian

10. Requisitos da Contratação:

Da Sustentabilidade

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

A contratação é destinada exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2016 e a





empresa indicada, supra, se enquadra na referida condição, conforme declaração anexada ao feito e demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

11. Da Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por ser tratar de prestação de serviços de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras.

12. Fiscalização e gerenciamento:

12.1. O Gestor da contratação será a Assessoria de Cerimonial, ou eventual substituta regulamentar e, a fiscalização será de responsabilidade de servidor vinculado à equipe gestora do Programa ou eventual substituto regulamentar, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

12.2. As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.3. Ficará a cargo da gestora e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. Recebimento dos serviços:

O recebimento do objeto ocorrerá:

a) Provisoriamente, no momento da instalação da Ambientação Musical no local do evento, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado.

b) Definitivamente, pelo Gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias contados da data final da realização do evento, após verificação minuciosa da conformidade do serviço realizado pela contratada.





Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características da Ambientação Musical, identificando eventuais desconformidades. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e fora dos horários agendados/estipulados pela Unidade Requisitante do TRT, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

14. Obrigações do Contratante:

14.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

14.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

14.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

14.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

14.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

14.7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

14.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

14.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.





14.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

15. Obrigações da Contratada:

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

15.1. Prestar o serviço objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

15.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

15.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação do serviço.

15.4. Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

15.5. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação do serviço.

15.6. Endereçar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

15.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

15.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

15.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

15.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações.

15.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.





15.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data Contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

15.13. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, arcando com todas as despesas provenientes dela.

15.14. Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

15.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

15.16. Apresentar-se, no dia anterior ao evento, para a montagem no local estipulado, qual seja: Sala Minas Gerais, Rua Tenente Brito Melo, 1.090 - Barro Preto, Belo Horizonte – MG e se apresentar no dia da solenidade com antecedência mínima de 03 (três) horas do seu horário de início, sendo recebido, no local, por representante do TRT3.

16. Liquidação e Pagamento:

16.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:





a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

16.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

16.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

16.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

16.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

16.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

16.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.





16.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

16.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

16.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

16.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

17. Reajuste:





Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado **(08/04/2025)**, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

18. Infrações e sanções administrativas:

18.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível nos casos de atraso injustificado a partir de 16 (dezesesseis) minutos até 60 (sessenta) minutos corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) minutos corridos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível na rescisão por culpa da Contratada.

18.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

18.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.





Denise de Almeida Chaves Sancho
Assessoria de Cerimonial

